

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2026

DATA: 20/02/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº15 /2026

Nº	Nome Credenciado	CNPJ	HORAS/PERIODO
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	1.160
2º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	1.240
3º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	680
4º	DIEGO MARTINS ZEZEK	59.246.616/0001-90	880
5º	WILIAN CESAR SANT ANA	45.757.213/0001-09	600

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO 01/2026

DATA: 28/01/2026

Visão Geral

OBJETO: Processo de Licitação

Prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra, em prática de Educação Física, para 10 meses.

JUSTIFICATIVA:

O Programa é voltado para as Crianças, Adolescentes, Adultos e Terceira Idade do Município, para incentivar o esporte, para atendimento aproximado de 500(quinhetos) alunos.

A prestação dos serviços definidas conforme o seguinte:

MODALIDADES E CARGA HORÁRIA SEMANAL**FUTSAL TREINAMENTO COMPETIÇÃO**

Futsal sub 07 – 3hrs semanais

Futsal sub 09 – 3hrs semanais

Futsal sub 11 – 3hrs semanais

Futsal sub 13 – 3hrs semanais

Futsal sub 15 – 3hrs semanais

Futsal sub 17 masculino – 3hrs semanais

Futsal sub 20 Masculino e Feminino – 3hrs semanais

Futsal adulto masculino – 3hrs semanais

Futsal Adulto feminino – 3hrs semanais

FUTSAL RECREAÇÃO

Futsal sub 07 e 09 – 6 hrs semanais (6hrs manhã e 6hrstarde)

Futsal sub 11 – 6 hrs semanais (6hrsmanhã e 6hrstarde)

Futsal sub 13 – 6 hrs semanais (6hrsmanhã e 6hrstarde)

Futsal sub 15 – 6 hrs semanais (6hrs manhã e 6hrstarde)

Futsal sub 20 – 6 hrs semanais (6hrsmanhã e 6hrs tarde)

VOLEIBOL

Voleibol iniciação sub 11 – 3 hrs semanais

Voleibol sub 14 – 3 hrs semanais

Voleibol sub 17 – 3 hrs semanais

Voleibol adulto – 3 hrs semanais

Voleibro Veterano – 3 hrs semanais

HANDEBOL

Handebol iniciação – 6 hrs semanais

MUAY THAI

10 hrs semanais

JIU JITSU

10hrs semanais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo N° 7090

Em 28/01/2026

[Assinatura]

 ASSINATURA

RECREAÇÃO E LAZER**CULTURA CORPORAL DE MOVIMENTOS LUCIDADE E O BRINCADEIRAS**

Faixa Etárias sub 07 – 8 hrs semanais
 Faixa Etárias sub 09 – 8 hrs semanais
 Faixa Etárias sub 11 – 8 hrs semanais
 Faixa Etárias sub 13 – 8 hrs semanais
 Faixa Etárias sub 15 – 8 hrs semanais
 Faixa Etárias sub 17 – 8 hrs semanais
 Faixa Etárias Adulto – 8 hrs semanais

Num total de horas a serem contratadas de 154 horas.

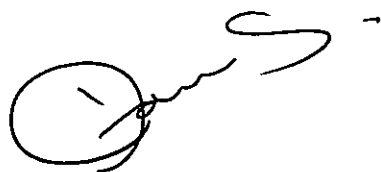
Proporcionar aos Municipais, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva em sua totalidade, praticando um esporte saudável, em contra turno escolar que frequentam, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona. Com a prática das ações propostas, alcançamos a condição de elevar auto-estima, promover a qualidade de vida e as condições de socialização dos participantes, sendo assim os indivíduos são direcionados a cumprirem regras e exigirem seus direitos perante as condições impostas de trabalho e prática, para que assim possamos alcançar em um futuro próximo cidadãos dignos através do esporte para fazerem parte de nossa sociedade. **OBJETIVO:** Dar início aos Projetos de Esportes da Secretaria de Esportes do Município de Palmital, que já estão propiciando atividades esportivas e recreativas para nossas crianças, adolescentes, adultos e terceira idade. **ESPECIFICAÇÕES:** Incentivar a lutar por um futuro melhor, mostrando novas perspectivas de vida; Diminuir a evasão escolar; Motivar a melhora do rendimento escolar (notas e comportamento); Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo;

Gestor: Roberto Carlos Rossi (Prefeito, Município de Palmital-PR).	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de entrega: Municipal de Palmital- PR	Prazo de entrega: Imediata


ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Esportes

000003

Nº	Nome Credenciado	CNPJ	HORAS	VALOR
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	1100	60.500,00
2º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	1000	55.000,00
3º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	620	34.100,00
4º	DIEGO MARTINS ZEZE LUK	59.246.616/0001-90	1100	60.500,00
5º	WILIAN CESAR SANT ANA	45.757.213/0001-09	550	30.250,00

A handwritten signature or stamp consisting of a circle with a horizontal line through it, followed by a long, wavy horizontal line that ends in a small vertical tick.

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2025

000004

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Nº do processo: 01/2025

Categoria do TR: Prestação de serviços em pratica de Educação Física.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a")

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos para a contratação de professores de Educação Física, para atender às demandas da Secretaria de Esportes de Palmital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Contratação de tais professores permitirá atender as competições e treinamentos, da Secretaria de Esportes do Município de Palmital - PR.

DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.2 O prazo do Contrato será de 12 (DOZE) meses. Prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

1.3 Na hipótese de prorrogação, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, fica assegurado a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

1.4 Na tabela a seguir são descritos as modalidades e horas que será adquirido, bem como sua descrição resumida e quantidades.

MODALIDADES E CARGA HORÁRIA SEMANAL

FUTSAL TREINAMENTO COMPETIÇÃO

Futsal sub 07 – 3 hrs semanais

Futsal sub 09 – 3 hrs semanais

Futsal sub 11 – 3 hrs semanais

Futsal sub 13 – 3 hrs semanais

Futsal sub 15 – 3 hrs semanais

Futsal sub 17 Masculino – 3 hrs semanais

Futsal sub 20 Masculino e Feminino – 4 hrs semanais

Futsal adulto Masculino – 3 hrs semanais

Futsal Adulto Feminino – 3 hrs semanais

FUTSAL RECREAÇÃO

Futsal sub 07 e 09 – 6 hrs semanais (3 hrs manhã e 3 hrs tarde)

Futsal sub 11 – 6 hrs semanais (3 hrs manhã e 3 hrs tarde)

Futsal sub 13 – 6 hrs semanais (3 hrs manhã e 3 hrs tarde)

Futsal sub 15 – 6 hrs semanais (3 hrs manhã e 3 hrs tarde)

Futsal sub 20 – 6 hrs semanais (3 hrs manhã e 3 hrs tarde)

000005

VOLEIBOL

Voleibol iniciação sub 11 – 3 hrs semanais
Voleibol sub 14 – 3 hrs semanais
Voleibol sub 17 – 3 hrs semanais
Voleibol adulto – 3 hrs semanais
Voleibol Veterano – 3 hrs semanais

HANDEBOL

Handebol sub 17 – 3 hrs semanais
Handebol adulto – 3 hrs semanais

MUAY THAI

10 hrs semanais

JIU JITSU

10 hrs semanais

FUTEBOL DE CAMPO

20 hrs semanais

RECREAÇÃO E LAZER

CULTURA CORPORAL DE MOVIMENTOS LUCIDADE E O BRINCADEIRAS

Faixa Etárias sub 07 – 8 hrs semanais
Faixa Etárias sub 09 – 8 hrs semanais
Faixa Etárias sub 11 – 8 hrs semanais
Faixa Etárias sub 13 – 8 hrs semanais
Faixa Etárias sub 15 – 8 hrs semanais
Faixa Etárias sub 17 – 8 hrs semanais
Faixa Etárias Adulto – 8 hrs semanais

3. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i")

1. Valor da hora ser contratado é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco) reais.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g")

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica se for o caso);

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

000006

c) A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

d) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

e) De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b")

Para levantamento do quantitativo estimado para contratação, usou-se por base a demanda de alunos para os projetos que serão implantados no Município de Palmital, feita pela Secretaria de Esportes do município de Palmital, destinados a treinamento nos Ginásios, Valdemar Wolf, Gin. Romilda Mariot, Centro Poliesportivo Chico Pipa e quadra de Esportes Parque Junior, sendo que estes professores estarão trabalhando nos projetos de: MUIAI THAY, VOLEIBOL MASCULINO E FEMENINO, FUTSAL MASCULINO E FEMENINO, MONTHAN BIKE, GINASTICA RITIMICA, PROJETO SAÚDE NA BALANÇA, STEP, JUMP E FUTEBOL DE CAMPO BASE.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "c")

1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

"6. Aquisição de Contratação de tais profissionais permitirá atender as competições e treinamentos tanto nas categorias de Base, juvenil, adulto e 3º idade, da Secretaria de Esportes do Município de Palmital – PR, por período de 12 (DOZE) meses.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h")

1 Justificativa de caracterização do objeto como bem comum (ou não).

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2 Critérios de Habilitação

2.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

2.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

2.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

2.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federais para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

2.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

2.4.0 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

2.4.1 - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

8.8.1.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

2.8.2 Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a [parcela relevante do objeto]

2.8.2.1 As empresas consorciadas poderão fazer entre si o somatório de atestados, para fins de qualificação técnica.

000003

2.8.3 É necessária também a apresentação, para fins de qualificação técnica, de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.8.4 É facultado ao Agente de Contratação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3 Critérios técnicos obrigatórios

3.1 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j")

1.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante descritos na Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso consta no documento em anexo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d")

1.1. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

a) A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos, mediante as amostras dos produtos a serem licitados..

c) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

1.2. Por fim esta Secretaria lista os principais pontos:

- Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).
- Apresentar Autorização especial (AE) no caso de medicamentos sob controle especial.
- Apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou DF.
- Comprovar a regularidade da empresa no CRF do estado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1. Os equipamentos serão fornecidos pela Contratada;

2.3. As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda do da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

10.3 Da Garantia E Assistência Técnica (Art. 40, § 1º, III)

3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "f")

1.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens/equipamentos, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

1.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designada, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

1.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas neste Termo de Referência e no Edital;

1.3 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

1.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1 O prazo do Contrato será de 30 (DIAS), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

14. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) multa, no valor de:

a.4) advertência, esta aplica-se exclusivamente às situações de inexecução parcial da obrigação assumida, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) as sanções previstas nas alíneas "a", poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à contratada, ou cobrado judicialmente.

15. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 40, § 1º,II)

1.3.1 - Em se tratando de mão de obra serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

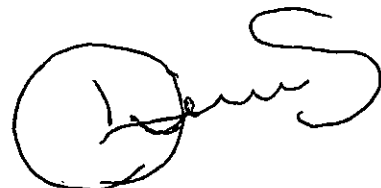
1.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

16. Relação dos documentos

- 1) Anexo – Pesquisa de preços
- 2) Dotação Orçamento.

Palmital-Pr, 26 de Janeiro de 2026.

Adriana N. F. de Souza
Secretária de Esportes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

OBSERVAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na sede do Município Junto a Secretaria Municipal de Esportes.

1.2. A contratação se dará em caráter excepcional, visando a prestação de serviços pelo período de 12(doze) meses.

1.3. Ao presente processo se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016.

1.3 Estará aberto a partir do dia 06/02/2026, as 08:00, disponível no site www.palmital.pr.gov.br

EMBASAMENTO LEGAL

1.4. O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para fornecimento de profissionais em educação física, com graduação superior e registrados no conselho de classe, CREF- Conselho regional de Educação Física, e também profissionais em Muay Thai e Jiu Jitsu, com comprovação certificada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes.

1.4.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital, está descrito no Termo de Referência.

1.4.2. Os valores refere-se a um período de 12 (doze) meses, contados da publicação do Chamamento Público.

1.4.3. Após, o Chamamento Público, e contratado após 12(doze) meses, poderá ter reajuste com base no índice do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

DO ACESSO

1.5. O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas locais, que detêm em seu quadro, profissionais com graduação superior e registrado no CREF-Conselho Regional de Educação Física, e também profissionais em Muay Thai e Jiu Jitsu, com comprovação certificada conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação do aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público.

1.6. Os envelopes/documentação de habilitação/credenciamento serão analisados pela Comissão Designada, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, do município de Palmital-PR, localizada na Rua Moises Lupion, n.º 1001, Centro, cidade de Palmital-Pr.



000014

1.7. Para as empresas que possuem contrato ativo referente ao credenciamento anterior, ficam estes condicionados ao credenciamento deste processo mediante rescisão do contrato anterior.

DA INSCRIÇÃO

1.8. As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 02/2026, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos exigidos no presente chamamento em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

1.9. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

1.10. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo a contratação de acordo com a necessidade dos serviços.

1.11. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR – ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Moises Lupion, nº 1001, centro da Cidade de Palmital-Pr.

1.12. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de protocolo.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

1.13. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

1.14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os Proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

1.15. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios da Lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

1.16. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste relacionado ao objeto desta licitação;
- b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para praticar todos atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.
- d) Declaração de “**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta**” (conforme modelo - Anexo II);



000015

1.16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- c.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

1.16.3. Qualificação Técnica

1.16.4. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo III);

1.17. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

1.18. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

1.18.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação verificará sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

1.19. A apresentação dos documentos especificados no item 8, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da proponente.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

1.20. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) E CNPJ**

DATA: / /

1.21. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO V, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

1.22. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial Designada e Permanente de Licitações, promovendo-se o credenciamento das proponentes que se apresentarem com a documentação exigida neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.23. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, respeitada a ordem de credenciamento/habilitação, podendo também a administração, de acordo com o interesse público dividir valores, locais e horários conforme o número de interessados.

DA PUBLICAÇÃO

1.24. A publicação da homologação do credenciado a este Chamamento Público será efetuado no Diário Oficial do Município.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.25. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei



000016

14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

1.26. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

1.27. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Rau Moises Lupion, 1001 - Centro - Centro, na cidade de Palmital-PR, Estado do Paraná - PR - CEP 85270-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

1.28. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

1.29. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

1.30. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

1.31. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

1.32. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

1.33. Homologado o objeto do presente Chamamento, será gerado um processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133//2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.34. Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Palmital, em local que será definido pela Secretaria Municipal de Esportes, a partir da assinatura do contrato e pelo período de 12(doze) meses.

1.35. Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços nos locais e horários pré determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como registrar os horários de acordo com especificações da Secretaria.
- b) Atender com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- c) Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- e) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital-PR.
- f) A execução dos serviços não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.
- g) Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- h) Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.
- i) O profissional deverá registrar sua jornada de trabalho, conformedeterminação do gestor do contrato.

DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.36. Caberá ao Secretaria Municipal de Esportes, o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

1.37. Caberá a fiscalização do contrato o servidor CLEVERSON VISENTIN.

DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO CONTRATO

1.38. A vigência do Chamamento Público será de 12 (doze) meses,

1.39. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos respeitando o que preceitua a Lei 14.133/2021, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, através de Termo Aditivo.



000017

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

1.40. A Secretaria Municipal de Esportes, fará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

1.41. O relatório mensal da prestação de serviços deverá ser enviada e acompanhada das referidas notas fiscais para a Secretaria Municipal de Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.42. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

1.43.

Orgão	Dotação	Natureza Despesa
03450	08.00110.301.0007.2055	00000

DO PAGAMENTO

1.44. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, com visto do responsável.

1.44.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

1.44.2. O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

1.44.3. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR-CNPJ nº 75.680.025/0001-82

1.45. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

1.46. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

1.47. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 (trinta) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.

1.48. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.49. Estando a Proponente apta a contratação, o processo será encaminhado ao setor jurídico do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 74 da Lei de Licitações 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de Proponente prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

DA RESCISÃO

1.50. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

1.51. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

1.52. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a



000018

Lei Federal 14.133/20201.

1.53. RECURSOS]

1.54. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

1.55. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato; II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- III – não manter proposta;
- IV – falhar gravemente na execução do contrato;
- V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame; II – comportar-se de modo inidôneo;
 - III – cometer fraude fiscal;
 - IV – fraudar na execução do contrato; V – fazer declaração falsa.

1.56. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

1.56.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

1.57. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

FRAUDE E CORRUPÇÃO

1.58. Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Conluída" esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.59. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.60. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.61. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

DOS CASOS OMISSOS

1.62. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.63. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Palmital-PR, setor de Licitações, pelo e-mail: licitapalmital@gmail.com Fone (42) 36571-1222 Ramal (204).

1.64. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

1.65. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

1.66. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de contrato;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo IV – Declaração Unificada;
- Anexo V – Credenciamento.

DO FORO

1.67. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Palmital-PR, 03 de Fevereiro de 2026.


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



ANEXO I

000020

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa: O Programa é voltado para as Crianças e Adolescentes do Município, para incentivar o esporte, para atendimento aproximado de 500(quinhetos) alunos.

O valor Pré-definido será de 55,00(cinquenta e cinco reais) a hora, que serão definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, o local para prestação dos serviços.

A prestação dos serviços definidas conforme o seguinte:

MODALIDADES E CARGA HORÁRIA SEMANAL

FUTSAL TREINAMENTO COMPETIÇÃO

Futsal sub 07 – 3 hrs semanais
Futsal sub 09 – 3 hrs semanais
Futsal sub 11 – 3 hrs semanais
Futsal sub 13 – 3 hrs semanais
Futsal sub 15 – 3 hrs semanais
Futsal sub 17 masculino – 3 hrs semanais
Futsal sub 20 Masculino e Feminino – 3 hrs semanais
Futsal adulto masculino – 3 hrs semanais
Futsal Adulto feminino – 3 hrs semanais

FUTSAL RECREAÇÃO

Futsal sub 07 e 09 – 6 hrs semanais (6 hrs manhã e 6 hrs tarde)
Futsal sub 11 – 6 hrs semanais (6 hrs manhã e 6 hrs tarde)
Futsal sub 13 – 6 hrs semanais (6 hrs manhã e 6 hrs tarde)
Futsal sub 15 – 6 hrs semanais (6 hrs manhã e 6 hrs tarde)
Futsal sub 20 – 6 hrs semanais (6 hrs manhã e 6 hrs tarde)

VOLEIBOL

Voleibol iniciação sub 11 – 3 hrs semanais
Voleibol sub 14 – 3 hrs semanais
Voleibol sub 17 – 3 hrs semanais
Voleibol adulto – 3 hrs semanais
Voleibro Veterano – 3 hrs semanais

HANDEBOL

Handebol Iniciação – 6 hrs semanais

MUAY THAI

10 hrs semanais

JIU JITSU

10 hrs semanais

RECREAÇÃO E LAZER

CULTURA CORPORAL DE MOVIMENTOS LUCIDADE E O BRINCADEIRAS

Faixa Etárias sub 07 – 8 hrs semanais
Faixa Etárias sub 09 – 8 hrs semanais
Faixa Etárias sub 11 – 8 hrs semanais
Faixa Etárias sub 13 – 8 hrs semanais
Faixa Etárias sub 15 – 8 hrs semanais
Faixa Etárias sub 17 – 8 hrs semanais
Faixa Etárias Adulto – 8 hrs semanais

ADRIANA FRANCO

Secretaria Municipal de Esportes



000021

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO Nº2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, Centro, na cidade de PALMITAL-PR, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste atorepresentado pelo Prefeito Municipal, senhor Roberto Carlos Rossi residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____ Estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo

senhor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF, residente e domiciliado na cidade de, sito à rua CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, com carga horária de..... horas semanais, após a ratificação do processo de INEXIGIBILIDADE nº..... /2026, pelas condições do

Edital de Chamamento nº 02/2026 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro

Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços em locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- c) Respeitar a decisão da Secretaria Municipal de Esportes.
- d) Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- g) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital- PR.
- h) A execução dos serviços não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros.
- i) Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- j) Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Municipal de Esportes, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.
- k) O profissional deverá registrar sua jornada de trabalho em cartão ponto ou biometricamente, conforme determinação do gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina a Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Esportes, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Parágrafo Primeiro

Caberá a Secretária Municipal de Esportes o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

Parágrafo Segundo

Caberá a fiscalização do contrato a servidora Dilcelia Regina Martins.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Orgão	Dotação Orçamentária	Natureza da despesa
06310	090030824308026085	927

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, e da Secretaria Municipal de Esportes, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 11946/2015, com visto do responsável.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê a Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICIPIO DE PALMITAL-CNPJ75.680.025/0001-82
Rua Moises Lupio, 1001 – Centro-Cep 85270-000
Palmital-Pr

Parágrafo Quarto

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

Parágrafo Quinto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Sexto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.

Parágrafo Sétimo

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

Parágrafo Oitavo

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.



000023

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro

1.51. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 14.133/2021 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato; II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- III – não mantiver proposta;
- IV – falhar gravemente na execução do contrato;
- V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame; II – comportar-se de modo inidôneo;
- III – cometer fraude fiscal;
- IV – fraudar na execução do contrato; V – fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Parágrafo Segundo

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



000024

- b) "**Prática Fraudulenta**" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Conluída**" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**Prática Obstrutiva**" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas na lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de PALMITAL-PR – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

PALMITAL-PR, de de 2026.

Contratante

Contratada



000026

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026.

Empresa

CNPJ sob o nº

1- Declaramos, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador no contrato social) é o(a) Sr.(a)

Portador(a) do RG

Declaramos ainda outros dados da empresa:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaramos que o profissional que irá prestar o serviços não responde a processo civil ou criminal.

7- Declaramos que a empresa e o profissional não respondem por inidoneidade.

8- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9- Declaramos que as informações prestadas por nossa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Palmital-Pr,

Representante Legal



0000_7

**ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 02/2026

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, através do presente, credencia o(a) Senhor(a) portador(a) da cédula de identidade n.º _____

a participar da licitação instaurada pelo Município de PALMITAL-PR, Chamamento Público n.º 02/2026, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital-Pr, 15/02/2026



ANEXO VI

17

Ao
Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 02/2026

A empresa, A empresa _____, estabelecida na Rua _____ através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do chamamento 02/2026, e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público n.º 02/2026.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER JURIDICO Nº 20/2026 – LIC**CREDENCIAMENTO Nº 02/2026****DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR****PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

EMENTA: ANÁLISE DE LEGALIDADE E CONFORMIDADE JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DEMAIS PROFISSIONAIS.

Trata-se de parecer solicitado pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Esportes, acerca da realização de chamamento público para credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços, tendo por objeto a prestação de serviços de Professores de Educação Física e Demais Profissionais.

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise jurídica o Edital nº 02/2026, que institui Chamamento Público para Credenciamento de Professores de Educação Física e Demais Profissionais, com a finalidade de atender demandas da Secretaria Municipal de Esportes, projetos e atividades vinculadas às políticas públicas de esporte, lazer, saúde e qualidade de vida.

O procedimento adotado é o credenciamento, com contratação sob demanda, sem exclusividade, permitindo a habilitação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

É o relatório. Passa-se à análise.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do Credenciamento como Procedimento Auxiliar (Lei nº 14.133/2021)

O credenciamento encontra previsão expressa no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, sendo classificado como procedimento auxiliar aplicável quando a Administração Pública convoca interessados para que, atendidos os requisitos previamente definidos, habilitem-se à futura contratação.

O modelo é juridicamente adequado quando:

Há pluralidade de prestadores aptos;

Inexiste competição por preço;

A remuneração é previamente fixada pela Administração;

A contratação ocorre conforme a demanda, sem garantia de exclusividade.

Essas características se mostram plenamente compatíveis com o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de Educação Física, especialmente para execução de programas esportivos, recreativos e de promoção da saúde.

2. Do Credenciamento Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O edital analisado estabelece o credenciamento exclusivo de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), medida juridicamente amparada:

Pelos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que autorizam tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs;

Pelo art. 4º, inciso III, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que consagram o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável e à participação das pequenas empresas nas contratações públicas.

A exclusividade, no caso concreto, mostra-se legítima diante da natureza do objeto, do valor estimado das contratações e da inexistência de prejuízo à competitividade,



atendendo ao interesse público.

3. Do Enquadramento Jurídico das Empresas Credenciadas

O credenciamento será restrito a pessoas jurídicas, devidamente constituídas, com objeto social compatível com a prestação de serviços de Educação Física.

É juridicamente recomendável que o edital exija, entre outros requisitos:

Comprovação de enquadramento como ME ou EPP;

Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

Inscrição no CNPJ;

Comprovação de responsabilidade técnica por profissional registrado no CREF;

Inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

4. Da Remuneração, da Forma de Convocação e da Contratação

Para a validade do credenciamento, o edital deve:

Fixar valores previamente definidos, vedada a disputa de preços;

Estabelecer critérios objetivos de convocação, preferencialmente por rodízio ou ordem de credenciamento;

Prever contratação conforme a necessidade da Administração.

A formalização deverá ocorrer mediante contrato administrativo ou termo de credenciamento, nos termos dos arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras do Decreto Municipal regulamentador da Nova Lei de Licitações.

5. Da Inexistência de Vínculo Empregatício

O edital deve consignar expressamente que:

A contratação se dá com pessoa jurídica;

Não há qualquer vínculo trabalhista entre os profissionais indicados e a Administração;

A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários é integralmente da empresa credenciada.



Tal previsão encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que exige cláusulas claras para afastar risco de reconhecimento de vínculo empregatício em contratações continuadas.

6. Da Publicidade, Prazo e Abertura Permanente do Credenciamento

É juridicamente adequado que o chamamento público:

Permaneça aberto durante toda a sua vigência;

Permita o credenciamento de novas empresas a qualquer tempo;

Assegure ampla publicidade, inclusive em meio eletrônico oficial.

Essas medidas reforçam os princípios da isonomia, publicidade e eficiência.

7. Da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

O TCE-PR possui entendimento consolidado no sentido de que o credenciamento é válido quando:

Não há competição por preço;

Os valores são previamente fixados;

Todos os interessados que atendam aos requisitos são credenciados.

Nesse sentido, destaca-se, entre outros, o Acórdão nº 2622/19 – Tribunal Pleno do TCE-PR, que reconhece a legalidade do credenciamento como procedimento auxiliar, desde que observados critérios objetivos, publicidade e isonomia.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO PELA LEGALIDADE E REGULARIDADE JURÍDICA do Edital nº 02/2026 – Chamamento Público para Credenciamento de Professores de Educação Física, desde que:

Estejam claramente definidos o objeto, os valores e a forma de remuneração;

Sejam exigidos requisitos técnicos e legais compatíveis com a função;

Reste expressa a inexistência de vínculo empregatício;

Seja assegurada ampla publicidade e possibilidade de credenciamento contínuo;



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A contratação ocorra conforme a demanda e mediante instrumento formal. Assim, não se vislumbra óbice jurídico à publicação e execução do edital, recomendando-se apenas a observância permanente da Lei nº 14.133/2021 e das orientações dos Tribunais de Contas.

É o parecer.

Palmital, 03 de Fevereiro de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2026

OBSERVAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CRENCIAMENTO** chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na sede do Município Junto a Secretaria Municipal de Esportes.

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para fornecimento de **PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA**, para atender as demandas da secretaria municipal de esportes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados, a partir da publicação do presente edital, sendo que a sessão de abertura dos envelopes e julgamento será processada a partir da publicação do edital no paço municipal de palmital-pr

1.1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 05 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO 02/2026

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2026

OBSERVAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na sede do Município Junto a Secretaria Municipal de Esportes.

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para fornecimento de **PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA**, para atender as demandas da secretaria municipal de esportes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados, a partir da publicação do presente edital, sendo que a sessão de abertura dos envelopes e julgamento será processada a partir da publicação do edital no paço municipal de palmital-pr

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 05 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3CFD11B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2026. Edição 3464
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DEFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
MUNICÍPIO DE CHAMANETO PÚBLICO Nº 02/2026
OPONENTE: WILLIAM CESAR SANT ANA
CNPJ: 45.757.213/0001-09
TELEFONE PARA CONTATO: (42) 9 9158-5257
NOME DO CONTATO: WILLIAM CESAR SANT ANA

SECRETARIA MUNICIPAL
Município de Palmital - PR
Nº 80

Em 11 de 08

Assinatura
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000037

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.757.213/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WILIAN CESAR SANT ANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R IMACULADA CONCEICAO	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDEMARIOT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9158-5257
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 18:25:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE 000038
EMPRESARIO INDIVIDUAL
WILIAN CESAR SANT ANA
CNPJ: 45.757.213/0001-09
NIRE: 41814401574

WILIAN CESAR SANT ANA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SESPPR e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED]. Empresário Individual WILIAN CESAR SANT ANA, com sede na Rua Moacir Julio Silvestre, Nº 230, Vila Carolo, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000. Inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41814401574 e no CNPJ nº 45.757.213/0001-09, Resolve efetuar as seguintes alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se as atividades da empresa que passam a serem: (CNAE: 8599-6/99) Atividades de Ensino, (CNAE: 3314-7/02) Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, (CNAE: 4520-0/06) Serviços de borracharia para veículos automotores, (CNAE: 4530-7/05) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, (CNAE: 8011-1/01) Atividades de vigilância e segurança privada.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se também o endereço da empresa que passa a ser: Rua Imaculada Conceição, nº 1284, Centro, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se a qualificação do empresário que passa a ser: WILIAN CESAR SANT ANA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SESPPR e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED].

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr., 27 de Fevereiro de 2025.

WILIAN CESAR SANT ANA



000039

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WILIAN CESAR SANT ANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	WILIAN CESAR SANT ANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025 08:05 SOB N° 20251072266.
PROTOCOLO: 251072266 DE 28/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504030842. CNPJ DA SEDE: 45757213000109.
NIRE: 41814401574. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2025.
WILIAN CESAR SANT ANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

WILIAN CESAR SANT ANA 10286109980

000040

WILIAN CESAR SANT ANA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Palmital/PR., empresário nascido no dia [REDACTED], portador da RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] a [REDACTED], EMPRESARIO INDIVIDUAL, WILIAN CESAR SANT ANA 10286109980, inscrito no CNPJ nº 45.757.213/0001-09, situada na Rua Moacir Julio Silveste, nº 230, Vila Carolo, Palmital/PR, CEP: 85.270-000. Resolve: Alterar-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **WILIAN CESAR SANT ANA**.

Cláusula Segunda: Altera-se o endereço da empresa que passa a ser Rua Moacir Julio Silveste, nº 230, Vila Carolo, Palmital/PR, CEP: 85.270-000.

Cláusula Terceira: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (CNAE: 8599-6/99) Atividades de Ensino, (CNAE: 8011-1/01) Atividades de vigilância e segurança privada.

Cláusula Quarta: Eleva-se o capital para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) sendo 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente do País

Cláusula Quinta: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmital/Pr., 05 de Maio de 2023.

Wilian Cesar Sant'Ana
WILIAN CESAR SANT ANA



000041

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO FLAVIO MARIOT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040149/O-7, inscrito no CPF nº [REDACTED] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
[REDACTED]	040149/O-7	JOAO FLAVIO MARIOT



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 09:38 SOB N° 20233083057.
PROTOCOLO: 233083057 DE 10/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307041764. CNPJ DA SEDE: 45757213000109.
NIRE: 41814401574. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2023.
WILLIAN CESAR SANT ANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000042



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILIAN CESAR SANT ANA
CNPJ: 45.757.213/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:09 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **4543.3CC3.8160.EBE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000043

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38664498-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.757.213/0001-09**
Nome: **WILIAN CESAR SANT ANA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000044

CERTIDÃO NEGATIVA

131/2026

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/03/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: SZXH2SUFFH4J4X5HQ9P

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WILLIAN CESAR SANT ANA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900023880	45.757.213/0001-09		396

CNAE/ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Atividades de vigilância e segurança privada

ENDEREÇO

R IMACULADA CONCEICAO, 1284 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 10 de Fevereiro de 2026

000045

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.757.213/0001-09
Razão Social: WILIAN CESAR SANT ANA
Endereço: RUA IMACULADA CONCEICAO 1284 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020906246076120843

Informação obtida em 09/02/2026 07:42:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILIAN CESAR SANT ANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.757.213/0001-09
Certidão n°: 8933708/2026
Expedição: 09/02/2026, às 07:40:34
Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WILIAN CESAR SANT ANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.757.213/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91132870-44	45.757.213/0001-09	03/2025

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	WILIAN CESAR SANT ANA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	IMACULADA CONCEICAO, 1284 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 9138-1527
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 03/2025 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 03/2025
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF		WILIAN CESAR SANT ANA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 11/03/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91132870-44

Emitido Eletronicamente via Internet
09/02/2026 17:59:51



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Palmital - 2026
Extrato Contribuinte

000048

inscrição Municipal

900023880

razão social

WILLIAN CESAR SANT ANA

simples nacional

Optante - 23/03/2022

cnpj

inscrição estadual

alvará

data validade

alvará

31/12/2024

45757213000109

396

endereço

R IMACULADA CONCEICAO, 1284 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

telefone

atividades

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas Serviços de borracharia para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Atividades de vigilância e segurança privada




CERTIFICATE

Nome: William Pereira Santana Nasc.: 26/11/1980
Nº Ex: 03 Data: 21/09/2021

Este Certificado é em honra ao aluno acima referido, que atingiu a graduação de faixa prata Nº 01 exame de Muay Thai amador.

Teste conduzido e aprovado pelo instrutor Mestre EDUARDO BORBA


INSTRUTOR MESTRE

WILIAN CESAR SANT ANA
CNPJ n.º 45.757.213/0001-09
Telefone: (42) 9 9158-5257
Rua Imaculada Conceição, n.º 1284, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000050

ANEXO VI

Ao Município de PALMITAL-PR
Comissão de Licitações Ref.: Chamamento Público n.º 02/2026

A empresa **WILIAN CESAR SANT ANA** estabelecida na Rua Imaculada Conceição, n.º 1284, Centro, Palmital Pr através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do chamamento 02/2026, e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público n.º 02/2026.

Palmital-Pr, 09 de Fevereiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILIAN CESAR SANT ANA
Data: 11/02/2026 08:50:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WILIAN CESAR SANT ANA
CNPJ n.º 45.757.213/0001-09
WILIAN CESAR SANT ANA
CPF: [REDACTED]

WILIAN CESAR SANT ANA
CNPJ nº. 45.757.213/0001-09
Telefone: (42) 9 9158-5257
Rua Imaculada Conceição, nº 1284, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000051

ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações do Município de Palmital - PR
Chamamento Público 02/2026

A empresa **WILIAN CESAR SANT ANA**, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, nº 1284, Centro, Palmital Pr, credencia o Senhor **WILIAN CESAR SANT ANA** portador(a) do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] **SESP-PR** a participar da licitação instaurada pelo Município de **PALMITAL-PR**, Chamamento Público n.º 02/2026, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital/Pr, 09 de Fevereiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILIAN CESAR SANT ANA
Data: 11/02/2026 08:50:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WILIAN CESAR SANT ANA
CNPJ nº. 45.757.213/0001-09
WILIAN CESAR SANT ANA
CPF: [REDACTED]

000052

WILIAN CESAR SANT ANA
CNPJ nº. 45.757.213/0001-09
Telefone: (42) 9 9158-5257
Rua Imaculada Conceição, nº 1284, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

À Prefeitura Municipal de **PALMITAL-PR**, Estado do Paraná, Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026** A empresa **WILIAN CESAR SANT ANA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.757.213/0001-09** estabelecida na Rua Imaculada Conceição, nº 1284, Centro, Palmital Pr declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002

Palmital-Pr, 09 de Fevereiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILIAN CESAR SANT ANA
Data: 11/02/2026 08:50:33-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

WILIAN CESAR SANT ANA
CNPJ nº. 45.757.213/0001-09
WILIAN CESAR SANT ANA
CPF: [REDACTED]

WILIAN CESAR SANT ANA
CNPJ nº. 45.757.213/0001-09
Telefone: (42) 9 9158-5257
Rua Imaculada Conceição, nº 1284, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000053

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À agente de contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

Pelo presente instrumento, a empresa WILIAN CESAR SANT ANA, CNPJ nº 45.757.213/0001-09, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1284, Centro, Palmital Pr, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declara que **CUMPRE** todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Chamamento Público nº 02/2026 do Município de Palmital-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o serviço, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026, nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público do Município de Palmital-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir

WILIAN CESAR SANT ANA

CNPJ nº. 45.757.213/0001-09

Telefone: (42) 9 9158-5257

Rua Imaculada Conceição, nº 1284, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000054

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. WILIAN CESAR SANT ANA, Portador(a) do CPF nº 102.861.099-60 e RG nº 10.876.328-0 SESP-PR, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria

WILIAN CESAR SANT ANA
CNPJ nº. 45.757.213/0001-09
Telefone: (42) 9 9158-5257
Rua Imaculada Conceição, nº 1284, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000355

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: miguelwilliannn@gmail.com

Telefone: (42) 9 9158-5257

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

16) **DECLARA** sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

WILIAN CESAR SANT ANA
CNPJ nº. 45.757.213/0001-09
Telefone: (42) 9 9158-5257
Rua Imaculada Conceição, nº 1284, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000056

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Palmital/PR, 09 de Fevereiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILIAN CESAR SANT ANA
Data: 11/02/2026 08:50:33-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WILIAN CESAR SANT ANA
CNPJ nº. 45.757.213/0001-09
WILIAN CESAR SANT ANA
CPF: [REDACTED]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE 42.333.775 MELANIA MUSSAK

CNPJ: 42.333.775/0001-29

DATA: 06/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 8080

Em 09/02/2026

Assinatura

10000



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/03/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 09 de Fevereiro de 2026

NEGATIVA Nº: 115/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXHZ5UFFH3J4X58A9UG

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MELANIA MUSSAK GOLEMBÁ 42.333.775

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900022638	42.333.775/0001-29		306

ENDEREÇO

10 R RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1150 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Thalia Taina

RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI



000059

ALVARÁ nº 306/2026

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para

localização a:

Nome: MELANIA MUSSAK GOLEMBIA 42.333.775
CNPJ/CPF: 42.333.775/0001-29**Localização:** 10 R RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1150 - CENTRO Palmital - PR
CEP: 85270000**Atividades:** 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.**Horário de funcionamento:** NORMAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00**Observações****Inscrição Municipal**

900022638

Emitido em

09/02/2026

Válido até

31/12/2026

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

000060



Empresário(a)

Nome Civil

MELANIA MUSSAK GOLEMBA

CPF**CNPJ**

42.333.775/0001-29

Data de Abertura

15/06/2021

Nome Empresarial

42.333.775 MELANIA MUSSAK GOLEMBA

Capital Social

25.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/06/2021

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Logradouro10A RUA RUA MARECHAL FLORIANO
PEIXOTO**Número**

1150

Bairro

CENTRO

Município

PALMITAL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

15/06/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

000061

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.333.775/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 42.333.775 MELANIA MUSSAK GOLEMBA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1150	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MELMUSSAK33@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9920-4049
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2021
------------------------------------	---

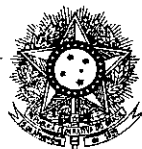
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2026** às **11:42:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 42.333.775/0001-29

Certidão nº: 5470310/2026

Expedição: 27/01/2026, às 09:09:42

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **42.333.775/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000064

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.333.775/0001-29
Razão Social: 42.333.775 MELANIA MUSSAK
Endereço: 10A RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1150 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011407206087352545

Informação obtida em 27/01/2026 09:10:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000065

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38943058-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.333.775/0001-29

Nome: 42.333.775 MELANIA MUSSAK

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 42.333.775 MELANIA MUSSAK
CNPJ: 42.333.775/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:41 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **13B2.C8C6.43D4.FD6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

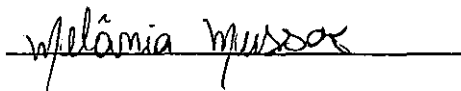
À

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026

A empresa **42.333.775 MELANIA MUSSAK** estabelecida na **RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1150 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000**, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Palmital-Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



Melania Mussak

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026.

Empresa **42.333.775 MELANIA MUSSAK** - CNPJ sob o nº **42.333.775/0001-29**

1- Declaramos, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa **42.333.775 MELANIA MUSSAK** é a Sr.(a) **MELANIA MUSSAK** Portador(a) do RG **130339492**.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

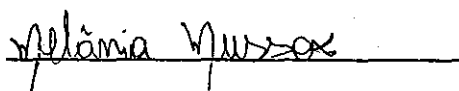
5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8 - Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail: melmussak33@gmail.com** e **Telefone: (42) 99920-4049**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9 - Declaramos que as informações prestadas por nossa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Palmital-Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



Melania Mussak

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

000069

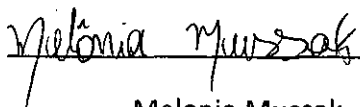
Município de PALMITAL-PR

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 02/2026

A empresa **42.333.775 MELANIA MUSSAK** estabelecida na **RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1150 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000**. através do presente, credencia a Senhora **MELANIA MUSSAK** portador(a) da cédula de identidade nº [REDACTED] a participar da licitação instaurada pelo Município de PALMITAL-PR, Chamamento Público n.º 02/2026, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital-Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



Melania Mussak

000070

Ao

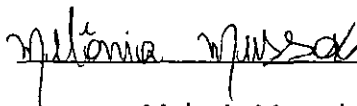
Município de PALMITAL-PR

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 02/2026

A empresa **42.333.775 MELANIA MUSSAK** estabelecida na **RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1150 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000** através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do chamamento 02/2026, e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público n.º 02/2026.

Palmital-Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



Melania Mussak

000071

cref9/PR

Conselho Regional de Educação Física - 9a Região CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O Conselho Regional de Educação Física - 9a Região certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MELANIA MUSSAK
REGISTRO.....	: PR-033907
CATEGORIA.....	: BACHAREL
CPF.....	: ***.543.779-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CREF9/PR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 08/02/2026 as 09:47:11.

Válido até: 25/02/2026.

Código de Controle: 6449.6756.4507.5845.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CREF9.

MUNICIPAL DE PALMITAL-PR 000072

DE CHAMANETO PÚBLICO N° 02/2026

ENTE: 59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK

246.616/0001-90

PARA CONTATO: (42) 9151-3349

CONTATO: DIEGO MARTINS ZENZELUK

MUNICIPAL DE PALMITA

Protocolo N° 0282

Em 09/02/2026

Diego Martins Zenzeluk
ASSINATURA



ALVARÁ nº 691/2026

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para

localização a:

Nome: DIEGO MARTINS ZENZELUK 59.246.616
CNPJ/CPF: 59.246.616/0001-90

Localização: PROLONGAMENTO DA XV DE NOVEMBRO, 880 - VILA PARQUE JUNIOR
 Palmital - PR CEP: 85270000

Atividades: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: NORMAL
 Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00
 Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Inscrição Municipal
 900029209

Emitido em
 09/02/2026

Válido até
 31/12/2026

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Rafael Andrade Almeida

TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
 RAFAEL ANDRADE ALMEIDA



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/03/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 09 de Fevereiro de 2026

NEGATIVA Nº: 113/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXHZ5UFFH3J4X58AMQG

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIEGO MARTINS ZENZELUK 59.246.616

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

900029209

59.246.616/0001-90

691

ENDEREÇO

PROLONGAMENTO DA XV DE NOVEMBRO, 880 - VILA PARQUE JUNIOR Palmital - PR CEP: 85270000

CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI

000074



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

DIEGO MARTINS ZENZELUK

CPF**CNPJ**

59.246.616/0001-90

Data de Abertura

03/02/2025

Nome Empresarial

59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK

Capital Social

25.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/02/2025

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Logradouro

PROLONGAMENTO XV DE NOVEMBRO

Número

880

Bairro

VILA PARQUE JUNIOR

Município

PALMITAL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

03/02/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento 000075

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK
CNPJ: 59.246.616/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:35 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **217B.7B50.07AB.F526**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000077

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39015736-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.246.616/0001-90**
Nome: **59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

109/2026

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/03/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHZ5UFFHMJ4X5H9QRS

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIEGO MARTINS ZENZELUK 59.246.616

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900029209	59.246.616/0001-90		691

CNAE/ ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

ENDEREÇO

PROLONGAMENTO DA XV DE NOVEEMBRO, 880 - VILA PARQUE JUNIOR Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 06 de Fevereiro de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.246.616/0001-90
Certidão n°: 8441394/2026
Expedição: 06/02/2026, às 10:30:29
Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 59.246.616/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.246.616/0001-90
Razão Social: 59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK
Endereço: PRO XV DE NOVEMBRO 880 / VILA PARQUE JUNIOR / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020508396371267255

Informação obtida em 06/02/2026 10:31:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 39015828-05

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 59.246.616/0001-90**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 08/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

cref9/PR

Conselho Regional de Educação Física - 9a Região CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O Conselho Regional de Educação Física - 9a Região certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIEGO MARTINS ZENZELUK
REGISTRO.....	: PR-032068
CATEGORIA.....	: LICENCIADO/BACHAREL
CPF.....	: ***.244.949-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CREF9/PR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 06/02/2026 as 10:16:40.

Válido até: 08/03/2026.

Código de Controle: 8628.8121.8768.4984.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CREF9.

000083

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

1 NOME E SOBRENOME: DIEGO MARTINS ZENZELUX
 2 HABILITACAO: 0507/2011

3 DATA LOCAL E UF DE HABILITACAO: _____
 4 DATA EMISSAO: 19/09/2023 5 VALIDEZ: 10/09/2026 6 ACC: D

7 DOC. CATEGORIA / ORG. REGISTRO / UF: SESP PR
 8 Nº CPF: _____ 9 Nº REGISTRO: 8532446801 10 CAT. HAB: AB

11 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 12 FILIAÇÃO: JOSE ZENZELUX
 ROSI AURELIO MARTINS

13 OBSERVAÇÕES:

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		19/09/2023		D1			
A1				DE			
B		19/09/2023		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			



LOCAL: CURITIBA, PR
 ASSINATURA DO DIRIGENTE: _____
 73229448145
 PR924104146

PARANÁ

2678688495

000084

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

NOME: DIEGO MARTINS ZENZELUK REGISTRO: 032088-G/PR

Diego M. Zenzeluk

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

BRASILÉIRA

PALMITAL - PR

IDENTIFICADORA: [REDACTED] [REDACTED]
 NOME: JOSE AURELIO MARTINS ZENZELUX
 [REDACTED]

BACHAREL
 CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF - [REDACTED]

CONFEE

59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK
CNPJ nº. 59.246.616/0001-90
Telefone: (42) 9151-3349
PR XV de Novembro, nº 880, Vila Parque Junior,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000085

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À agente de contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK**, CNPJ nº **59.246.616/0001-90**, com sede na PR XV de Novembro, nº 880, Vila Parque Junior, na cidade de Palmital Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declara que **CUMPRE** todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Chamamento Público nº 02/2026 do Município de Palmital-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o serviço, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026, nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público do Município de Palmital-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir

Diego

59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK

CNPJ nº. 59.246.616/0001-90

Telefone: (42) 9151-3349

PR XV de Novembro, nº 880, Vila Parque Junior,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000086

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. DIEGO MARTINS ZENZELUK, Portador(a) do RG sob nº 10.936.197-6 SESP-PR e CPF nº 078.244.949-26, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar

Diego

59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK

CNPJ nº. 59.246.616/0001-90

Telefone: (42) 9151-3349

PR XV de Novembro, nº 880, Vila Parque Junior,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000087

ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: diegozenzeluk@msn.com

Telefone: (42) 9151-3349

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

16) **DECLARA** sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK
CNPJ nº. 59.246.616/0001-90
Telefone: (42) 9151-3349
PR XV de Novembro, nº 880, Vila Parque Junior,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000088

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Palmital/PR, 06 de Fevereiro de 2026.

Diego M. Zenzeluk

59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK
CNPJ nº. 59.246.616/0001-90
DIEGO MARTINS ZENZELUK
C. I. nº. [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK
CNPJ nº. 59.246.616/0001-90
Telefone: (42) 9151-3349
PR XV de Novembro, nº 880, Vila Parque Junior,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

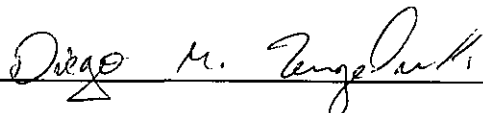
000039

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

À Prefeitura Municipal de **PALMITAL-PR**, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026 A empresa **59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.246.616/0001-90** estabelecida na Rua PRL XV DE Novembro, nº 880, Vila Parque Junior, Palmital – Pr declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002

Palmital-Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK
CNPJ nº. 59.246.616/0001-90
DIEGO MARTINS ZENZELUK
C. I. nº. 10.936.197-6 SESP-PR
CPF: [REDACTED]

59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK
CNPJ nº. 59.246.616/0001-90
Telefone: (42) 9151-3349
PR XV de Novembro, nº 880, Vila Parque Junior,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

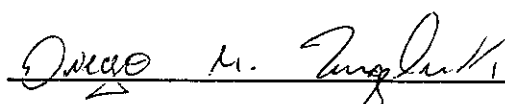
000090

ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações do Município de Palmital - PR
Chamamento Público 02/2026

A empresa **59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK**, estabelecida na Rua PRL XV DE Novembro nº 880, Vila Parque Junior, Palmital – Pr, credencia o Senhor **DIEGO MARTINS ZENZELUK** portador(a) da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] a participar da licitação instaurada pelo Município de PALMITAL-PR, Chamamento Público n.º 02/2026, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital/Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK
CNPJ nº. 59.246.616/0001-90
DIEGO MARTINS ZENZELUK
C. I. nº. 10.936.197-6 SESP-PR
CPF: [REDACTED]

59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK
CNPJ n.º 59.246.616/0001-90
Telefone: (42) 9151-3349
PR XV de Novembro, n.º 880, Vila Parque Junior,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

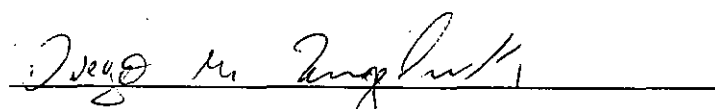
000091

ANEXO VI

Ao Município de PALMITAL-PR
Comissão de Licitações Ref.: Chamamento Público n.º 02/2026

A empresa **59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK** estabelecida na Rua PRL XV DE Novembro, n.º 880, Vila Parque Junior, Palmital – Pr através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do chamamento 02/2026, e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público n.º 02/2026.

Palmital-Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



59.246.616 DIEGO MARTINS ZENZELUK
CNPJ n.º 59.246.616/0001-90
DIEGO MARTINS ZENZELUK
C. I. n.º 10.936.197-6 SESP-PR
CPF: [REDACTED]

00003

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE 50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS, CNPJ 50.948.476/0001-27
DATA: 06/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1078

Em 06.1.2026

Andrély S. Z.
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.948.476/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/2023
NOME EMPRESARIAL 50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA		NÚMERO 455	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELVIS.HAND@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9116-6166		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2026** às **13:31:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000094



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ELVIS CLEBISON DOS SANTOS

CPF**CNPJ**

50.948.476/0001-27

Data de Abertura

05/06/2023

Nome Empresarial

50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/06/2023

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Logradouro

RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

Número

455

Bairro

CENTRO

Município

PALMITAL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

05/06/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

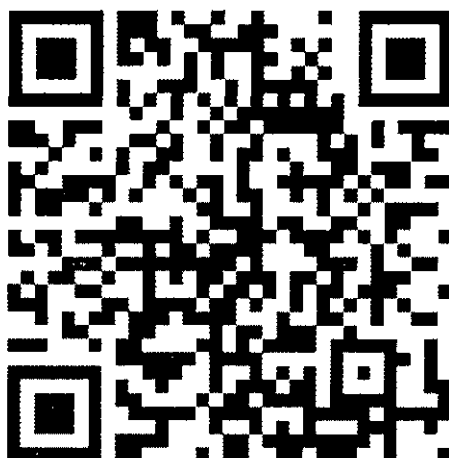
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Verifique autenticidade do QR Code com o

app **Vio**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

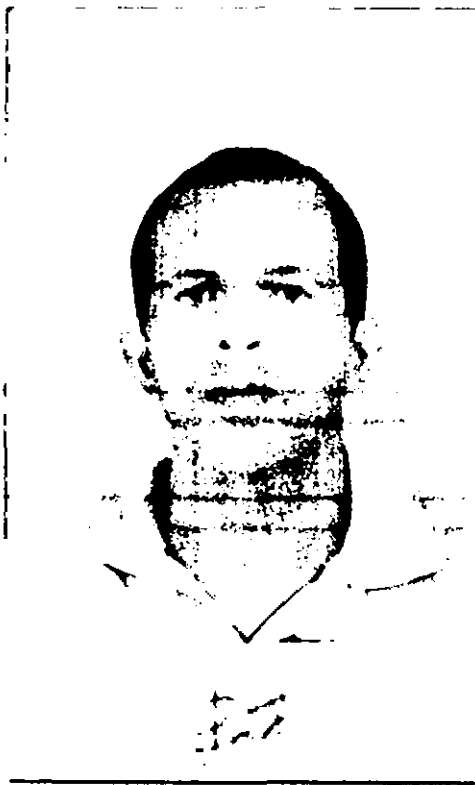
2634982049



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BR
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE /

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELVIS CLEBISON DOS SANTOS



7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

4a DATA EMISSÃO
05/07/2023

4b VALIDADE
04/06

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

4d CPF

5 Nº

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DJENAL ROQUE DOS SANTOS

NILZA COUTINHO DOS SANTOS



CERTIDÃO NEGATIVA

111/2026

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/03/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHZSUFFHMJ4X58Q3US

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELVIS CLEBISON DOS SANTOS 50.948.476

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900026129	50.948.476/0001-27		571

CNAE/ ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

ENDEREÇO

JOAO FERREIRA DE SOUZA, 455 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 06 de Fevereiro de 2026



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39017088-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.948.476/0001-27**
Nome: **50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
CNPJ: 50.948.476/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:47 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **97E3.FD9E.3197.5468**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000100

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.948.476/0001-27
Razão Social: 50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA 455 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

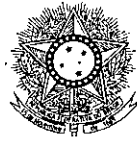
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020401286087214708

Informação obtida em 06/02/2026 13:40:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.948.476/0001-27
Certidão n°: 8510448/2026
Expedição: 06/02/2026, às 13:41:49
Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.948.476/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 06/02/2026 13:42:45

000102

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 50.948.476/0001-27

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 05/06/2023

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 05/06/2023

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
CNPJ: 50.948.476/0001-27
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, N° 455, CENTRO
PALMITAL – PR
CEP: 85.270-000

000103

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

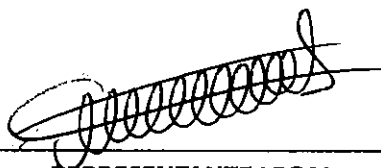
À Comissão de Licitações

À

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº
02/2026

A empresa **50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS, CNPJ: 50.948.476/0001-27**, estabelecida na Rua JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, N° 455, Centro, Palmital – PR. CEP: 85.270-000, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Palmital-Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



REPRESENTANTE LEGAL
ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
CPF [REDACTED]

50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
CNPJ: 50.948.476/0001-27
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, N° 455, CENTRO
PALMITAL – PR
CEP: 85.270-000

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026. Empresa 50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS CNPJ sob o nº 50.948.476/0001-27

- 1- Declaramos, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa **ELVIS CLEBISON DOS SANTOS**. Portador do CPF nº [REDACTED] do RG nº [REDACTED].
Declaramos ainda outros dados da empresa:
- 4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6- Declaramos que o profissional que irá prestar o serviços não responde a processo civil ou criminal.
- 7- Declaramos que a empresa e o profissional não respondem por inidoneidade.
- 8- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº 455, Centro, Palmital-PR. CEP 85.270-000.

E-mail: ELVIS.HAND@HOTMAIL.COM

Telefone: 42 9116-6166

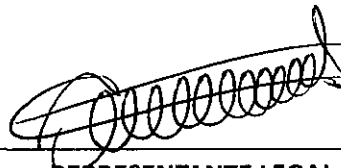
50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
CNPJ: 50.948.476/0001-27
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, N° 455, CENTRO
PALMITAL – PR
CEP: 85.270-000

000105

(Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 9- Declaramos que as informações prestadas por nossa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Palmital-Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



REPRESENTANTE LEGAL
ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
CPF: ██████████

50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
CNPJ: 50.948.476/0001-27
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, N° 455, CENTRO
PALMITAL – PR
CEP: 85.270-000

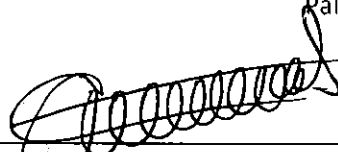
000106

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 02/2026

A empresa **50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº **50.948.476/0001-27**, estabelecida na Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº 455, Centro, Palmital – PR. CEP: 85.270-000, através do presente, credencia o Senhor **ELVIS CLEBISON DOS SANTOS**, portador do CPF [REDACTED], e cédula de identidade RG nº [REDACTED], a participar da licitação instaurada pelo Município de PALMITAL-PR, Chamamento Público n.º 02/2026, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital-Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



REPRESENTANTE LEGAL
ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
CPF: [REDACTED]

50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
CNPJ: 50.948.476/0001-27
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, N° 455, CENTRO
PALMITAL – PR
CEP: 85.270-000

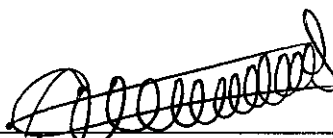
000107

ANEXO VI

Ao
Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 02/2026

A empresa **50.948.476 ELVIS CLEBISON DOS SANTOS** CNPJ sob o nº **50.948.476/0001-27**, estabelecida na Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº 455, Centro, Palmital-PR. CEP 85.270-000, através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do chamamento 02/2026, e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público n.º 02/2026.

Palmital-Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



REPRESENTANTE LEGAL
ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
CPF: [REDACTED]



CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFIS
Conselho Regional de Educação Física

CATEGORIA
LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
12/06/2023	12/06/2028	1	[REDACTED]

FILIAÇÃO
NILZA COUTINHO DOS SANTOS
DJENAL ROQUE DOS SANTOS

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPEDIÇÃO
[REDACTED]	SSP-PR	28/07/2016

NACIONALIDADE	NATURALIDADE /
BRASILEIRA	MOREIRA SALE

Presidente

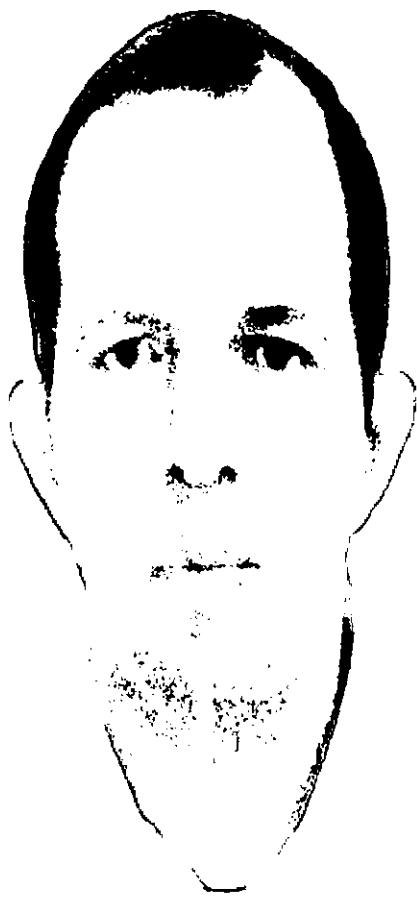
Gustavo Chaves Brandão

Assessor de PR

LEI 9.696 DE 01/09/98

VALIDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



NOME

ELVIS CLEBISON DOS SANTOS

REGISTRO



Esta Cédula tem 16 pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Assinatura do Portador

030109

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALID

000110

cref9/PR

**Conselho Regional de Educação Física - 9a Região
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O Conselho Regional de Educação Física - 9a Região certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
REGISTRO.....	: PR-004732
CATEGORIA.....	: LICENCIADO/BACHAREL
CPF.....	: ***.163.759-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CREF9/PR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 06/02/2026 as 16:02:46.

Válido até: 08/03/2026.

Código de Controle: 8543.9626.6280.2009.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CREF9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
L DE CHAMANETO PÚBLICO Nº 02/2026
NENTE: 50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
50.954.832/0001-15
IONE PARA CONTATO: (42) 9921-3984
DO CONTATO: JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Protocolo Nº 80

Em 02/10/2026

Jurandir de Lima
ASSINATURA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.954.832/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2023
NOME EMPRESARIAL 50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MOISES LUPION	NÚMERO 1399	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9138-4188
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2026 às 11:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

CPF

00000000000

CNPJ

50.954.832/0001-15

Data de Abertura

06/06/2023

Nome Empresarial

50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/06/2023

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Logradouro

RUA MOISES LUPION

Número

1399

Bairro

CENTRO

Município

PALMITAL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

06/06/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

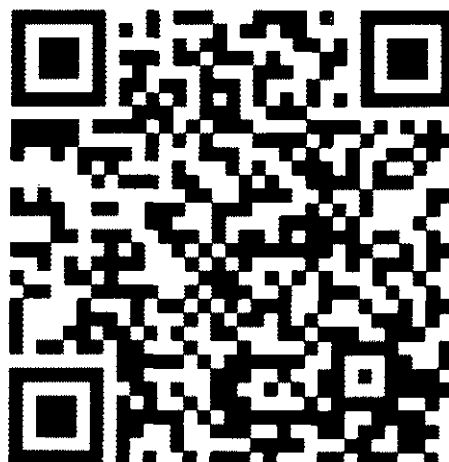
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

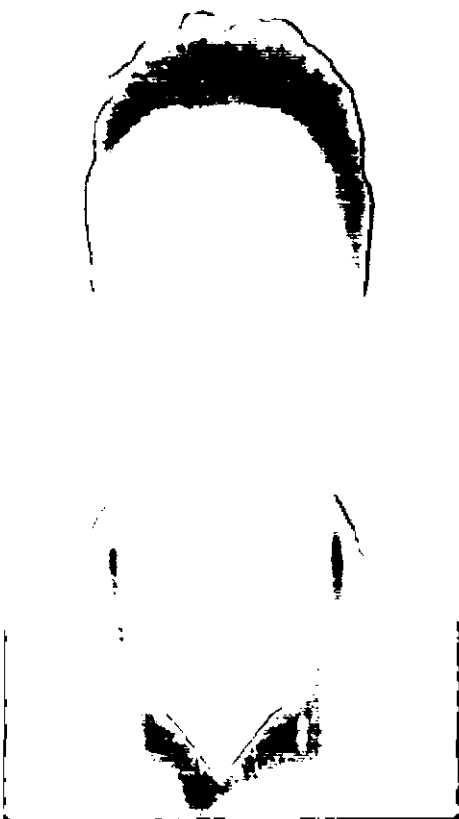
* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



NOME

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

REGISTRO

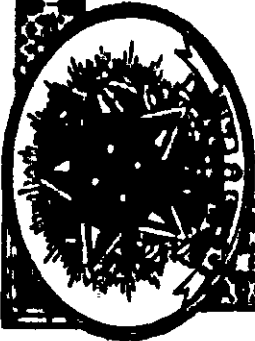


Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade nos termos da Lei 6.206 de 07.05.75


A. M. MOREIRA FILHO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALID



CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA



CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF - 9/PR

CATEGORIA
LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO VALIDADE VIA NASCIMENTO

23/01/2023 23/01/2028 1

FILIAÇÃO

MARIA DE LOURDES MOREIRA
JURANDIR DE LIMA MOREIRA

IDENTIDADE EMISSOR EXPEDIÇÃO CPF

[REDACTED] SSP-PR 28/06/1994 [REDACTED]

NACIONALIDADE
BRASILEIRA NATURALIDADE / UF
PALMITAL-PR

Presidente

Gustavo Chaves Brandão
Ass. Cultura do Profissional do CREF

LEI 9.696 DE 01/09 '98

VALID



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
CNPJ: 50.954.832/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:33 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **8DD1.84EA.D8F7.5896**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39016209-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.954.832/0001-15**
Nome: **50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

110/2026

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/03/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHZ5UFFHMJ4X5HQ2UF

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900026153	50.954.832/0001-15		575

CNAE/ ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

ENDEREÇO

RUA MOISES LUPION, 1399 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 06 de Fevereiro de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.954.832/0001-15
Razão Social: 50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
Endereço: RUA MOISES LUPION 1399 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

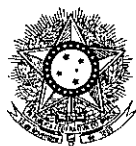
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020401286086579850

Informação obtida em 06/02/2026 11:12:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.954.832/0001-15
Certidão n°: 8455498/2026
Expedição: 06/02/2026, às 11:06:04
Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.954.832/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000123

República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.

DECLARAÇÃO


Nº 135/2026

Declaramos que o Profissional **JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**, está devidamente registrado no Sistema CONFEF/CREFs sob o nº **015044-G/PR**, desde **16.07.2009**, sendo profissional graduado com área de atuação **LICENCIADO/BACHAREL**, podendo assim exercer legalmente sua Profissão.

Declaramos que o profissional está em dia com suas obrigações financeiras e que **NADA CONSTA**, até a presente data.

Validade até 09 de março de 2026

Sem mais, nos colocamos a disposição.


Gustavo Chaves Brandão
CREF 004955-G/PR
Presidente





Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 39016285-35

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 50.954.832/0001-15**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 08/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000125



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/03/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 09 de Fevereiro de 2026

NEGATIVA Nº: 122/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXHZ5UFFH3J4X58RQQG

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900026153	50.954.832/0001-15		575

ENDEREÇO

RUA MOISES LUPION, 1399 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente


RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
CNPJ nº. 50.954.832/0001-15
Telefone: (42) 9921-3984
Rua Moises Lupion, nº 1399, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

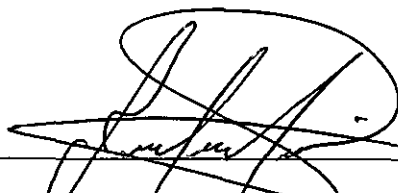
000126

ANEXO VI

Ao Município de PALMITAL-PR
Comissão de Licitações Ref.: Chamamento Público n.º 02/2026

A empresa **50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO** estabelecida na Rua Moises Lupion, nº 1399, Centro, Palmital – Pr através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do chamamento 02/2026, e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público n.º 02/2026.

Palmital-Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
CNPJ nº. 50.954.832/0001-15
JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
C. I. nº. 7.150.053-5 SESP-PR
CPF: [REDACTED]

50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
CNPJ nº. 50.954.832/0001-15
Telefone: (42) 9921-3984
Rua Moises Lupion, nº 1399, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

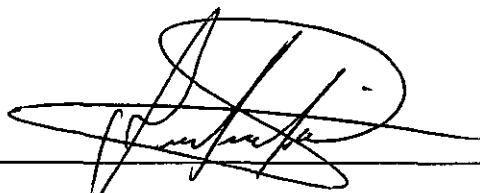
000127

ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações do Município de Palmital - PR
Chamamento Público 02/2026

A empresa **50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**, estabelecida na Rua Moises Lupion, nº 1399, Centro, Palmital Pr, credencia o Senhor **JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO** portador(a) da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] a participar da licitação instaurada pelo Município de PALMITAL-PR, Chamamento Público n.º 02/2026, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital/Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
CNPJ nº. 50.954.832/0001-15
JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
C. I. nº. 7.150.053-5 SESP-PR
CPF: [REDACTED]

000128

50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

CNPJ nº. 50.954.832/0001-15

Telefone: (42) 9921-3984

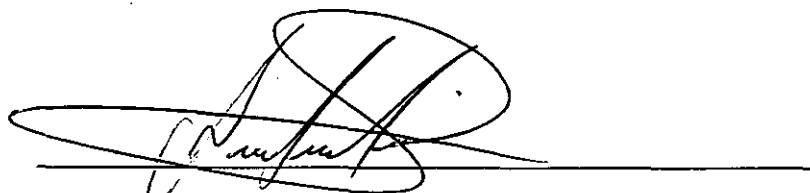
**Rua Moises Lupion, nº 1399, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

À Prefeitura Municipal de **PALMITAL-PR**, Estado do Paraná, Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026** A empresa **50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.954.832/0001-15** estabelecida na Rua Moises Lupion, nº 1399, Centro, Palmital – Pr declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002

Palmital-Pr, 06 de Fevereiro de 2026.



50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

CNPJ nº. 50.954.832/0001-15

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

C. I. nº. 7.150.053-5 SESP-PR

CPF: [REDACTED]

50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

CNPJ nº. 50.954.832/0001-15

Telefone: (42) 9921-3984

Rua Moises Lupion, nº 1399, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000129

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À agente de contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

Pelo presente instrumento, a empresa 50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO, CNPJ nº 50.954.832/0001-15, com sede na Rua Moises Lupion, nº 1399, Centro, na cidade de Palmital Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(×) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declara que **CUMPRE** todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Chamamento Público nº 02/2026 do Município de Palmital-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o serviço, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026, nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público do Município de Palmital-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir

50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

CNPJ nº. 50.954.832/0001-15

Telefone: (42) 9921-3984

Rua Moises Lupion, nº 1399, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000130

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**, Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar

50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

CNPJ nº. 50.954.832/0001-15

Telefone: (42) 9921-3984

Rua Moises Lupion, nº 1399, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000131

ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: juninhosoufam@hotmail.com

Telefone: (42) 9921-3984

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

16) **DECLARA** sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

CNPJ nº. 50.954.832/0001-15

Telefone: (42) 9921-3984

Rua Moises Lupion, nº 1399, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL- PR

000132

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Palmital/PR, 06 de Fevereiro de 2026.



50.954.832 JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

CNPJ nº. 50.954.832/0001-15

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

C. I. nº. 7.150.053-5 SESP-PR

CPF: XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000133

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026, no dia 14/01/2025, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a "Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para fornecimento de profissionais em educação física, com graduação superior e registrados no conselho de classe, CREF- Conselho regional de Educação Física, e também profissionais em Muay Thai e Jiu Jitsu, com comprovação certificada" e conforme as demais especificações do edital e anexos, adendos e editais complementares, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17,30 horas.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 06/02/2026. A disponibilidade do edital se deu a partir de 06/02/2026, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sítio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, na sequência obedecendo os critérios do edital, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados conforme protocolos:

Nº	Nome	CNPJ	PROTOCOLO
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	8084
2º	DIEGO MARTINS ZENZELUK	59.246.616/0001-90	8082
3º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	8078
4º	WILIAM CESAR SANT ANA	45.757.213/0001-09	8087
5º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	8080

Após o credenciamento, os Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, deste chamamento, procederam a abertura dos envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas, declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.


No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, aos respectivos proponentes credenciados, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital - PR, 11 de Fevereiro de 2026.

Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento


ADRIANA NALBONY FRANCO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esportes


LUCAS PRESTES DE OLIVEIRA
Chefe de Seção



SILVANA CAMARGO MACHADO
Chefe de Divisão

Comissão Permanente de Licitação


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Membro


VANDERLEI RETECHESKI
Membro


ELTON OTTO BACK
Membro



Memorando nº 14/2026-GAB

Palmital/PR, 18 de fevereiro de 2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes.

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos dos Memorandos encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte, solicitando a contratação de profissionais de educação física, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 51/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

000135

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitted em	Quantidade de Itens	
51	Contratação de Serviço	1	19/02/2026	7	
Solicitante			Processo Gerado		
Código	Nome			Número	
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA			0/2026	
Local					
35	Gabinete do Secretário de Esporte				
Órgão					
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Forma de pagamento					
Descrição			Tipo		
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário		
Entrega					
Local			Prazo		
PALMITAL-PARANA			12 Meses		

Descrição:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 002 Departamento de Esporte 27.812.2701-2088 Atividades do Departamento de Esporte 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05300 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
038116	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA CULTURA CORPORAL RECREAÇÃO E LAZER CULTURA CORPORAL DE MOVIMENTOS LUCIDADE E O BRINCADEIRAS Faixa Etárias sub 07 Faixa Etárias sub 09 Faixa Etárias sub 11 Faixa Etárias sub 13 Faixa Etárias sub 15 Faixa Etárias sub 17 Faixa Etárias Adulto	HR	1.912,00	55,00	105.160,00
038113	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FUTSAL RECREAÇÃO FUTSAL RECREAÇÃO Futsal sub 07 e 09 Futsal sub 11 Futsal sub 13 Futsal sub 15 Futsal sub 20	HR	576,00	55,00	31.680,00
038136	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA HANDEBOL HANDEBOL Handebol sub 17 - 3 hrs semanais Handebol adulto - 3 hrs semanais	HR	192,00	55,00	10.560,00
038115	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA JIU JITSU JIU JITSU Livre 09HS	HR	360,00	55,00	19.800,00
038114	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA MUAY THAI MUAY THAI Livre 10HS JIU JITSU Livre 1HS	HR	360,00	55,00	19.800,00
038111	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA VOLEIBOL VOLEIBOL Voleibol iniciação sub 11 Voleibol sub 14 Voleibol sub 17	HR	384,00	55,00	21.120,00



Município de Palmital
Solicitação 51/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

000136

Página 2

	Voleibol adulto					
	Voleibro Veterano					
	HANDEBOL					
	Handebol sub 17					
	Handebol adulto					
038112	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EDUCAÇÃO FÍSICA FUTSAL TREINAMENTO COMPETIÇÃO	HR	1.264,00	55,00	69.520,00	*
	FUTSAL TREINAMENTO COMPETIÇÃO					
	Futsal sub 07					
	Futsal sub 09					
	Futsal sub 11					
	Futsal sub 13					
	Futsal sub 15					
	Futsal sub 17 masculino					
	Futsal sub 20 Masculino e Feminino					
	Futsal adulto masculino					
	Futsal Adulto feminino					
				Total da dotação	277.640,00	
				TOTAL	277.640,00	
				TOTAL GERAL	277.640,00	

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.002.27.812.2701.2088	277.640,00
Cod 05300 Fonte 00000 G.Fonte E	277.640,00

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio


Antonio Simiano
Contador
CRC PR.024.431/O-0
CPF 440.998.789-53



000137

PARECER Nº 34/2026 – LIC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025.

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
VINCULADOS A CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025,
CREDENCIAMENTO POSSIBILIDADE JURÍDICA.
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.**

Trata-se de parecer solicitado pela Sra. Secretária Municipal de Esporte, acerca da realização da inexigibilidade de licitação para contratação referente ao credenciamento do chamamento público 02/2026, de empresa credenciada, interessadas em fornecimento de profissionais de educação física, com graduação superior e registrados no conselho de classe, cref- conselho regional de educação física, e também profissionais em muay thai e jiu jitsu, com comprovação certificada, para atender as demandas da secretaria municipal de esportes para o período de 12(doze) meses.

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte, a devida justificativa, enfatizando a necessidade da contratação para atender as demandas da Secretaria de Esportes, devido a falta de profissionais no quadro de servidores efetivos nesta área.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A contratação por inexigibilidade de licitação, após o resultado de



Credenciamento administrativo pelo qual a Administração convocou interessados segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciaram-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Na Lei 14.133/2021, prevê que em um procedimento de credenciamento, resultado de chamamento público, expressa que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 74 da Lei n 14.133/2021, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato da prestação dos serviços. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento.

Registre-se que os valores praticados nas ações haverá necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados Lei n. 14.133/2021, e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e



respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão dos serviços, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

a) **realização de teste seletivo, ressaltados os casos de calamidade pública;**

b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontração

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do feito, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Atente-se o para as publicações devidas com o fito de publicidade legal ao procedimento ora analisado;




000140

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, por entender que a inexigibilidade de licitação para contratação vinculado credenciamento, resultado do chamamento público 02/2026, é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital-Pr, 19 de Fevereiro de 2026.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



CRENCIAMENTO 02/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

Nº	Nome Credenciado	CNPJ	HORAS/PERIODO
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	1.160
2º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	1.240
3º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	680
4º	DIEGO MARTINS ZEZE LUK	59.246.616/0001-90	880
5º	WILIAN CESAR SANT ANA	45.757.213/0001-09	600

A contratação será por 12(doze) meses

O valor pago por hora será de R\$ 55,00(cinquenta e cinco reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.002.27.812.2701.2088.3.3.90.39.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 20 de FEVEREIRO de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratadas:

Nº	Nome Credenciado	CNPJ	HORAS/PERIODO
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	1.160
2º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	1.240
3º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	680
4º	DIEGO MARTINS ZEZE LUK	59.246.616/0001-90	880
5º	WILIAN CESAR SANT ANA	45.757.213/0001-09	600

Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, 20 de FEVEREIRO de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7560025/0001-02

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISIONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026 atende a todos os requisitos do art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n. 05/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, com as empresas:

Nº	Nome Credenciado	CNPJ	HORAS/PERIODO
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	1.160
2º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	1.240
3º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	680
4º	DIEGO MARTINS ZEZE LUK	59.246.616/0001-90	880
5º	WILIAN CESAR SANT ANA	45.757.213/0001-09	600

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, 20 de FEVEREIRO de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
 Prefeito Municipal

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO 03/2026

DATA: 19/02/2026

Visão Geral

OBJETO: Processo de Licitação

Prestação de serviços contínuos para prestação de serviços em educação física nas modalidades definidas para o ano de 2026.

JUSTIFICATIVA:

O Programa é voltado para as Crianças, Adolescentes, Adultos e Terceira Idade do Município, para incentivar o esporte, para atendimento aproximado de 500(quinzentos) alunos.

A prestação dos serviços definidas conforme o seguinte:

CARGA HORÁRIA SEMANAL, MENSAL E ANUAL DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
FUTSAL TREINAMENTO COMPETIÇÃO
29 HORAS SEMANAIS
116 HORAS MENSAL
1.160 HORAS ANUAL

DIEGO MARTINS ZEZEK
FUTSAL RECREAÇÃO E LAZER
06 HORAS SEMANAIS
24 HORAS MENSAL
240 ANUAL

EDUCAÇÃO FÍSICA E CULTURAL
16 HORAS SEMANAIS
64 HORAS MENSAL
640 HORAS ANUAL

ELVIS CLEIBISON DOS SANTOS
MODALIDADE DE VOLEIBOL
08 HORAS SEMANAIS
32 HORAS MENSAL
384 HORAS ANUAIS
EDUCAÇÃO FÍSICA CULTURAL
16 HORAS SEMANAIS
16 HORAS MENSAL
192 HORAS ANUAIS
MODALIDADE HANDEBOL
02 HORAS SEMANAIS
08 HORAS MENSAL
104 HORAS ANUAIS

WILLIAN CESAR SANTANA
MODALIDADE MUAY THAI
6,25 HORAS SEMANIAS
25 HORAS MENSAL
300 ANUAL

MODALIDADE JIU JITSU
6,25 HORAS SEMANIAS
25 HORAS MENSAL
300 ANUAL

MELANIA MUSSAK GOLEMBÁ
EDUCAÇÃO FÍSICA CORPORAL
31 HORAS SEMANAIS
124 HORAS MENSAL
1240 HORAS ANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....9025.....

Em19.....1.02.....2026.....

.....Ana Julia C.....
ASSINATURA

000145

Proporcionar aos Municípios, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva em sua totalidade, praticando um esporte saudável, em contra turno escolar que frequentam, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona. Com a prática das ações propostas, alcançamos a condição de elevar auto-estima, promover a qualidade de vida e as condições de socialização dos participantes, sendo assim os indivíduos são direcionados a cumprirem regras e exigirem seus direitos perante as condições impostas de trabalho e prática, para que assim possamos alcançar em um futuro próximo cidadãos dignos através do esporte para fazerem parte de nossa sociedade. OBJETIVO: Dar início aos Projetos de Esportes da Secretaria de Esportes do Município de Palmital, que já estão propiciando atividades esportivas e recreativas para nossas crianças, adolescentes, adultos e terceira idade. ESPECIFICAÇÕES: Incentivar a lutar por um futuro melhor, mostrando novas perspectivas de vida; Diminuir a evasão escolar; Motivar a melhora do rendimento escolar (notas e comportamento); Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo;

Gestor:
Roberto Carlos Rossi
(Prefeito, Município de Palmital-PR).

Responsável:
Antonio Ferraz de Lima Neto

Local de entrega: Municipal de Palmital- PR

Prazo de entrega: Imediata


ADRIANA NADOENY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esportes





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 05/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270 000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº *** , Centro, Palmital-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Moises Lupion, 1399 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 50.954.832/0001-15, neste ato por seu representante Legal, Senhor JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO, inscrito no CPI /MF sob o nº 030.***.***-09 denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 05/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CRH - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo inexigibilidade Nº 5/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	2	38112	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EDUCAÇÃO FÍSICA FUTSAL TREINAMENTO COMPETIÇÃO FUTSAL TREINAMENTO COMPETIÇÃO Futsal sub 07 Futsal sub 09 Futsal sub 11 Futsal sub 13 Futsal sub 15 Futsal sub 17 masculino Futsal sub 20 Masculino e Feminino Futsal adulto masculino Futsal Adulto feminino	HR	1.160,00	55,00	63.800,00
TOTAL							63.800,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo inexigibilidade Eletrônico Nº 05/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentini, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e-mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Lhevar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esportes nos locais e horários estipulados por ela estabelecidos após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar detalhes da execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MEI do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTRATADA/DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
5300	11.002.27.812.2701.2088	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRECISAR



000147

MUNICÍPIO DE PALMITALRua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licit@palmital.pr.gov.br

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese de licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assinar sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos da Lei Federal 14.133/20021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

721000



MUNICÍPIO DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cobível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato, poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo inexigibilidade Nº 05/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado; estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 23/02/2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
CPF: 030.***.***-09
CONTRATADO

Testemunhas:


ADRIANA MADELINY FRANCO DE SOUZA

DIEGO PADILHA DE JESUS

Fiscal: JESSICA THAUJELI BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000148

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 05/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MOISES LUPION, 1399 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.954.832/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO, portador do RG nº [REDACTED] R e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA

DATA DO CONTRATO: 23/02/2026

VIGÊNCIA: 22/02/2027

VALOR TOTAL: R\$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 05/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***-***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MELANIA MUSSAK GOLEMBA 42.333.775, pessoa jurídica de direito privado com endereço à 10 R Rua Marechal Floriano Peixoto, 1150 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 42.333.775/0001-29, neste ato por sua representante Legal, Senhora MELANIA MUSSAK, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.***-***-89 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 05/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, confidas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo inexigibilidade Nº 5/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDAS	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	6	38116	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA CULTURA CORPORAL RECREAÇÃO E LAZER, CULTURA CORPORAL DE MOVIMENTOS LUCIDADE E BRINCADEIRAS Faixa Etárias sub 07 Faixa Etárias sub 09 Faixa Etárias sub 11 Faixa Etárias sub 13 Faixa Etárias sub 15 Faixa Etárias sub 17 Faixa Etárias Adulto	HR	1.240,00	55,00	68.200,00
TOTAL							68.200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 68.200,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo inexigibilidade Eletrônico Nº 05/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentini, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e-mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 que deu origem ao

V. Vanie



MUNICÍPIO DE PALMITAL
Rua Meisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licita@palmital.pr.gov.br

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esportes nos locais e horários estipulados por ela estabelecidos após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
5300	11.002.27.812.2701.2088	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licita@palmital.pr.gov.br

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

Melania



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo inexigibilidade N° 05/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 23/02/2026.

ROBERTO CARLO ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MELANIA MUSSAK GLEMBÁ
MELANIA MUSSAK GOLEMBÁ
CPF: 111.***.***-89
CONTRATADO

Testemunhas:

ADRIANA MADOLNY FRANCO DE SOUZA

SILVANA CAMARGO MACHADO

Fiscal: JESSICA THAUÉLI BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000151

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 05/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: MELANIA MUSSAK 11154377989, pessoa jurídica de direito privado com endereço à 10 R RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1150 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR; inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.333.775/0001-29, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MELANIA MUSSAK, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISIONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA

DATA DO CONTRATO: 23/02/2026

VIGÊNCIA: 22/02/2027

VALOR TOTAL: R\$ 68.200,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



000152

MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licita@palmital@palmital.pr.gov.brSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕESPROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 05/2026,
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ELVIS CLEBISON DOS SANTOS 50.948.476, pessoa jurídica de direito privado com endereço à JOAO FERREIRA DE SOUZA, 455 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 50.948.476/0001-27, neste ato por seu representante legal, Senhor ELVIS CLEBISON DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.***.***-49 denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 05/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISIONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo inexigibilidade Nº 5/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	38111	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA VOLEIBOL Voleibol iniciação sub 11 Voleibol sub 14 Voleibol sub 17 Voleibol adulto Voleibol Veterano	HR	384,00	55,00	21.120,00
001	6	38116	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA CULTURA CORPORAL RECREAÇÃO E LAZER CULTURA CORPORAL DE MOVIMENTOS LUCIDADE E O BRINCADEIRAS Faixa Etárias sub 07 Faixa Etárias sub 09 Faixa Etárias sub 11 Faixa Etárias sub 13 Faixa Etárias sub 15 Faixa Etárias sub 17 Faixa Etárias Adulto	HR	104,00	55,00	5.720,00
001	7	38136	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA HANDEBOL Handebol sub 17 – 3 hrs semanais Handebol adulto – 3 hrs semanais	HR	192,00	55,00	10.560,00
						TOTAL	37.400,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo inexigibilidade Eletrônico Nº 05/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentini, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e-mail licita@palmital@gmail.com,



MUNICÍPIO DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licit@palmital@palmital.pr.gov.br

indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esportes nos locais e horários estipulados por ela estabelecidos após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
5300	11.002.27.812.2701.2088	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (critério da Contratante).



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000153

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1. b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

021000



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licit@palmital@palmital.pr.gov.br

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo inexigibilidade Nº 05/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 23/02/2026.

ROBERTOCARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELVIS CLEBISON DOS SANTOS 50.948.476
ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
CPF: 769.***.***-49
CONTRATADO

Testemunhas:

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

SILVANA CAMARGO MACHADO

Fiscal: JESSICA THAUელი BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 05/2026

000154

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: **ELVIS CLEBISON DOS SANTOS 50.948.476**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à JOAO FERREIRA DE SOUZA , 455 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO ,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº50.948.476/0001-27, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ELVIS CLEBISON DOS SANTOS**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████ denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISIONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA

DATA DO CONTRATO: 23/02/2026

VIGÊNCIA: 22/02/2027

VALOR TOTAL: R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Cómarca de Palmital - PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***-***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DIEGO MARTINS ZENZELUK 59.246.616, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Prolongamento Da Xv De Novembro, 880 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Parque Junior Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 59.246.616/0001-90, neste ato por seu representante legal, Senhor DIEGO MARTINS ZENZELUK, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.***-***-26 denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 05/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, confiadas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo inexigibilidade Nº 5/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	3	38113	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FUTSAL RECREAÇÃO FUTSAL RECREAÇÃO Futsal sub 07 e 09 Futsal sub 11 Futsal sub 13 Futsal sub 15 Futsal sub 20	HR	576,00	55,00	31.680,00
01	6	38116	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA CULTURA CORPORAL RECREAÇÃO E LAZER CULTURA CORPORAL DE MOVIMENTOS LUCIDADE E O BRINCADEIRAS Faixa Etárias sub 07 Faixa Etárias sub 09 Faixa Etárias sub 11 Faixa Etárias sub 13 Faixa Etárias sub 15 Faixa Etárias sub 17 Faixa Etárias Adulto	HR	304,00	55,00	16.720,00
TOTAL							48.400,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais). ().

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo inexigibilidade Eletrônico Nº 05/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e-mail: licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento:



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

- II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

- I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esportes nos locais e horários estipulados por ela estabelecidos após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas.
- II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;
- III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
- IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTÁBILIDADE DESPESA	FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
5300	11.002.27.812.2701.2088	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suscitado, até que o adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.



CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, (ii) atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo inexigibilidade N° 05/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 23/02/2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIEGO MARTINS ZENZELUK
DIEGO MARTINS ZENZELUK
CPF: 078.***.***-26
CONTRATADO:

Testemunhas:


ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

SILVANA CAMARGO MACHADO

Fiscal: JESSICA THAUÉLI BARBOSA

000157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 05/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: DIEGO MARTINS ZENZELUK 59.246.616, pessoa jurídica de direito privado com endereço à PROLONGAMENTO DA XV DE NOVEMBRO, 880 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.246.616/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **DIEGO MARTINS ZENZELUK**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº () denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA

DATA DO CONTRATO: 23/02/2026

VIGÊNCIA: 22/02/2027

VALOR TOTAL: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 05/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa WILLIAN CESAR SANT ANA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Imaculada Conceicao, 1284 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 45.757.213/0001-09, neste ato por seu representante legal, Senhor WILLIAN CESAR SANT ANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.***-80 denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 05/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo inexigibilidade Nº 5/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	4	38114	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA MUAY THAI MUAY THAI Livre 10HS JIU JITSU Livre 1HS	HR	300,00	55,00	16.500,00
001	5	38115	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA JIU JITSU JIU JITSU Livre 09HS	HR	300,00	55,00	16.500,00
TOTAL							33.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ R\$33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo Inexigibilidade Eletrônico Nº 05/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e-mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo inexigibilidade Nº 5/2026 que deu origem ao



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esportes nos locais e horários estipulados por ela estabelecidos após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
5300	11.002.27.812.2701.2088	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



000159

MUNICÍPIO DE PALMITALRua Malsés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licit@palmital@palmital.pr.gov.br

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/20021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - EXTINÇÃO

021009



MUNICÍPIO DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo inexigibilidade N° 05/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 23/02/2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WILLIAN CESAR SANT ANA
WILIAN CESAR SANT ANA
CPF: 102.***.***-80
CONTRATADO

Testemunhas:


ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

SILVANA CAMARGO MACHADO

Fiscal: JESSICA THAUელი BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000160

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 05/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº24/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: WILLIAN CESAR SANT ANA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à R IMACULADA CONCEICAO, 1284 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.757.213/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) WILIAN CESAR SANT ANA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA

DATA DO CONTRATO: 23/02/2026

VIGÊNCIA: 22/02/2027

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 20/2026-21/2026-22/2026-23/2026-24/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 05/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI.**

CONTRATADO: JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MOISES LUPION, 1399 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.954.832/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA

DATA DO CONTRATO: 23/02/2026

VIGÊNCIA: 22/02/2027

VALOR TOTAL: R\$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 05/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI.**

CONTRATADO: MELANIA MUSSAK 11154377989, pessoa jurídica de direito privado com endereço à 10 R RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1150 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.333.775/0001-29, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MELANIA MUSSAK, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA

DATA DO CONTRATO: 23/02/2026

VIGÊNCIA: 22/02/22027

VALOR TOTAL: R\$ 68.200,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 05/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: ELVIS CLEBISON DOS SANTOS 50.948.476, pessoa jurídica de direito privado com endereço à JOAO FERREIRA DE SOUZA, 455 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.948.476/0001-27, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELVIS CLEBISON DOS SANTOS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA

DATA DO CONTRATO: 23/02/2026

VIGÊNCIA: 22/02/2027

VALOR TOTAL: R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 05/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: DIEGO MARTINS ZENZELUK 59.246.616, pessoa jurídica de direito privado com endereço à PROLONGAMENTO DA XV DE NOVEMBRO, 880 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.246.616/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DIEGO MARTINS ZENZELUK, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA

DATA DO CONTRATO: 23/02/2026

VIGÊNCIA: 22/02/2027

VALOR TOTAL: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 05/2026

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 15/2026
EXTRATO DE CONTRATO N°24/2026**

000162

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: WILLIAN CESAR SANT ANA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R IMACULADA CONCEICAO, 1284 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.757.213/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) WILIAN CESAR SANT ANA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA

DATA DO CONTRATO: 23/02/2026

VIGÊNCIA: 22/02/2027

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:A970C921

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2026. Edição 3477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>